



PARECER Nº 01 /2017 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.871, de 2017, que Altera a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, que cria a tabela de Funções Gratificadas Escolares, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORIA: Deputada Luzia de Paula

I - RELATÓRIO

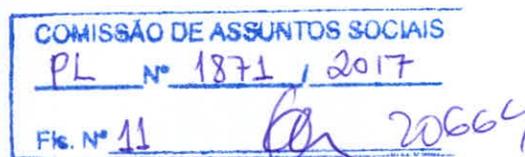
Foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.871, de 2017, que "Altera a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, que cria a tabela de Funções Gratificadas Escolares, e dá outras providências".

O art. 1º da proposição refere-se a alterações na redação do anexo III, da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014.

Por último, no referido projeto de lei, seguem as cláusulas de vigência e revogação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.





II – VOTO DO RELATORA

A proposição em questão será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 64, § 1º, I, do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Assuntos Sociais, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

“I – servidores públicos civis do Distrito Federal, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e sistema de previdência e assistência social”;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado unicamente no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.

A proposta tem por objetivo adequar o quantitativo de funções gratificadas de Supervisor das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, à nova realidade das unidades escolares.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1871, 2017
Fls. Nº 12 *Lu* 20664

Em face da abertura de novas turmas no turno noturno em algumas unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal, do aumento quantitativo considerável do número de escolas, do aumento de novas solicitações de matrículas recebidas pelas Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da necessidade de transparência na readequação da distribuição de Supervisores nas Unidades



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LUZIA DE PAULA



Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, se faz necessário o remanejamento de 200 funções FGE-02 (Diurno) para FGE-01 (Noturno), em algumas unidades escolares, evitando assim, maiores prejuízos pedagógicos e administrativos no atendimento à comunidade escolar.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.871, de 2017, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões em

Deputado
Presidente

Deputada Distrital **LUZIA DE PAULA**
Relatora

